



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE PORTARIA E SEGURANÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE
SEGURO**

1. OBJETO

Contratação de Companhia(s) Seguradora(s), devidamente registrada na SUSEP, com cadastro ativo e experiência comprovada no mercado nacional, para Emissão de Apólice de Seguro para o Evento “MUTIRÃO DA REVISÃO BIOMÉTRICA DE FORTALEZA”, a ser realizado entre os dias 04 de Novembro de 2019 e 01 de Dezembro de 2019, no Centro de Eventos do Ceará, situado na Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60811-341.

Cronograma do Evento	
Montagem	04 a 10 de Novembro de 2019
Evento em Atividade	11 a 29 de Novembro de 2019
Desmontagem	30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2019

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

Cumprimento das Metas Institucionais de Atendimento para o Ciclo 2019-2020 do Recadastramento Biométrico de Eleitores no Estado do Ceará.

Conservar o patrimônio deste Tribunal e salvaguardar os cofres públicos em caso de eventuais danos materiais provenientes de sinistros em imóveis locados ou cedidos a este Regional em Shopping Centers, no Estado do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer seguro contra os seguintes danos:

3.1.1. Danos materiais a bens materiais da Justiça Eleitoral, bem como aos demais bens materiais e patrimoniais pertencentes ao Centro de Eventos, conforme planilha constante no Anexo I;

3.2. As apólices de seguro a serem fornecidas estão catalogadas no SIASG no CATSER 13943, e deverão ser compostas pelos Valores Segurados (Cobertura) estabelecidos pelo TRE/CE no Anexo I, e dos seguintes tipos de cobertura e custos a serem preenchidos pelos licitantes interessados:

TIPO DE COBERTURA	CUSTOS DA SEGURADORA	
Básica: Abrangente a toda e qualquer hipótese de Incêndio, Raio e/ou Explosão.	VALOR DE PRÊMIO	Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) = 10%
Acidentes Pessoais: Cobertura contra	VALOR DE	Participação Obrigatória do

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/08/2019 13:26:13
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

TRE

acidentes sofridos por qualquer pessoa presente no local do evento.	PRÊMIO	Segurado (P.O.S) = 10%
Responsabilidade Civil para a Instalação, Montagem e Desmontagem: Cobertura de danos materiais a terceiros, causados na montagem e desmontagem do evento.	VALOR DE PRÊMIO	Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) = 10%
Responsabilidade Civil do Organizador: Cobertura de danos a terceiros, causados no transcorrer do evento.	VALOR DE PRÊMIO	Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) = 10%
Danos Elétricos: Garantindo a indenização por perda e/ou danos materiais causados por Danos Elétricos nas instalações do Centro de Eventos.	VALOR DE PRÊMIO	Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) = 10%
Subtração de Bens: Abrangente a toda e qualquer modalidade de furto qualificado ou roubo de bens.	VALOR DE PRÊMIO	Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) = 10%
Tumulto: Garantindo a indenização por perda e/ou danos materiais causados aos bens e instalações seguradas, decorrentes de Tumulto, Desordem, Greve etc.	VALOR DE PRÊMIO	Franquia Zero (Sem Custos ao Segurado)

3.3. A partir da informação do CONTRATANTE, comunicando formalmente sobre a ocorrência do sinistro, a CONTRATADA deverá assumir todos os ônus relativos às respectivas despesas especificadas neste Termo de Referência no prazo de 7 (sete) dias úteis;

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o LICITANTE deverá apresentar o registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

5. JULGAMENTO E PREÇO

5.1. Será considerado **Vencedor** o licitante que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme apólice(s) relacionada(s) no Anexo I.

5.2. A Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) define o percentual da importância segurada que caberá ao segurado em casos de sinistro, possuindo índices fixos para fins de padronização de propostas dos licitantes, conforme tabela constante no Item 3.2.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, no recibo, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2. A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- III. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- IV. apresentar recibo, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

7. PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado, por dia corrido de atraso injustificado no cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

7.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4. As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.e, 7.2.f e 7.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 7.2.c e 7.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

8. PAGAMENTO

8.1. Após a emissão da apólice, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de recibo, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com o recibo a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), com os débitos trabalhistas (CNDT).

9. VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de 03(três) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores Leonardo de Oliveira Siqueira Telles e Luís Eduardo Lício, designados respectivamente como gestor e suplente, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE-CE;

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

10.3. A CONTRATANTE reservará o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

Fortaleza, 23 de Agosto de 2019.

Márcio Jucá Jereissati
Coordenador de Serviços Gerais

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/08/2019 13:26:13
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

TRE

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ____/2019, cujo objeto é a **Contratação de Companhia Seguradora, para emissão de apólices de seguro para o Evento “MUTIRÃO DA REVISÃO BIOMÉTRICA DE FORTALEZA”**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Descrição do Objeto	Tipo de Cobertura	Valor de Prêmio	Valor da P.O.S.	Valor Segurado (Cobertura)
Apólice de Seguro para o Evento “Mutirão da Revisão Biométrica de Fortaleza” (CATSER 13943)	Básica		10%	R\$ 2.327.109,87
	Acidentes Pessoais		10%	R\$ 500.000,00
	Responsabilidade Civil para Instalação, Montagem e Desmontagem		10%	R\$ 50.000,00
	Responsabilidade Civil do Organizador		10%	R\$ 150.000,00
	Danos Elétricos		10%	R\$ 2.327.109,87
	Subtração de Bens		10%	R\$ 2.327.109,87
	Tumulto		0% (Sem custos de franquia)	R\$ 2.327.109,87
	Valor Global (Somatório dos Prêmios)			

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo TRE/CE, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2019.

5 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

6 - Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional.

Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/08/2019 13:26:13
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

TRE

ANEXO II

ROL ESTIMADO DE BENS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO

Tipo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa para Eventos	142	R\$ 359,99	R\$ 51.118,58
2	Mesa para Microcomputador	15	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
3	Mesa Auxiliar em Madeira	33	R\$ 123,80	R\$ 4.085,40
4	Mesa de Uso Diverso em Plástico	70	R\$ 59,50	R\$ 4.165,00
5	Armário Alto em Aço	13	R\$ 487,99	R\$ 6.343,87
6	Refrigerador Tipo Residencial	1	R\$ 1.158,92	R\$ 1.158,92
7	Bebedouro de Água Tipo Garrafão	1	R\$ 386,60	R\$ 386,60
8	Poltrona Giratória em Tecido	187	R\$ 383,00	R\$ 71.621,00
9	Cadeira Fixa em Plástico	941	R\$ 36,90	R\$ 34.722,90
10	Pedestal com Fita Retrátil	10	R\$ 241,99	R\$ 2.419,90
11	Microcomputador Portátil Notebook LENOVO E430	100	R\$ 2.583,00	R\$ 258.300,00
12	Microcomputador Desktop Mini CPU HP ELITEDESK ED800	60	R\$ 3.720,00	R\$ 223.200,00
13	Impressora Laser Multifuncional SAMSUNG M4070FR	12	R\$ 1.479,20	R\$ 17.750,40
14	Impressora Matricial EPSON LQ-590	10	R\$ 1.312,00	R\$ 13.120,00
15	NO-BREAK 600VA TS SHARA	160	R\$ 320,10	R\$ 51.216,00
16	Kio B10 - Módulo de Acondicionamento e Transporte (Maleta)	120	R\$ 1.506,00	R\$ 180.720,00
17	Kit B10 – Software (Pendrive para Ativação - Dongle)	120	R\$ 5.590,10	R\$ 670.812,00
18	Kit B10 – Dispositivo de Captura de Imagens Digitais (Câmera)	120	R\$ 1.399,00	R\$ 167.880,00
19	Kit B10 – Leitor Ótico de Impressões Digitais (Scaner)	120	R\$ 2.300,00	R\$ 276.000,00
20	Kit B10 – PAD para Captura de Assinatura do Eleitor	120	R\$ 965,69	R\$ 115.882,80
21	Kit B10 – Módulo Cenário	120	R\$ 632,70	R\$ 75.924,00
22	Grade Disciplinadora em Metalon ou Alumínio de 1,20m x 2m	450	R\$ 214,35	R\$ 96.457,50
Valor Total Estimado				R\$ 2.327.109,87

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/08/2019 13:26:13

Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

TRE